



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 2571/2017 - GS/SMED

Porto Alegre, 20 de novembro de 2017.

Prezado (a) Diretor (a):

Considerando o fim da Greve dos Municipários, solicitamos que sua Escola aponte a situação dos dias letivos e carga horária prevista no Calendário Escolar 2017, bem como previsão de recuperação (quadro em anexo), tendo como referência legal os Artigos 24, Inciso I e 31, Inciso II da Lei Federal nº 9.394/96, a saber:

“Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

[...]

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

II – carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;”

Cabe destacar que o(s) dia(s) letivo(s) e/ou a(s) carga(s) horária(s) deve(m) ser recuperado(s) por turma e em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira). Sábados letivos previstos neste período devem ser recuperados em dias úteis. Sábados que já estavam previstos no calendário aprovado anteriormente, para ocorrer nos meses de novembro ou dezembro, seguem conforme planejado.

No caso das Escolas Municipais de Educação Infantil e dos Jardins de Praça, a recuperação da greve poderá considerar os dias letivos, assim como a carga horária já prevista “a maior”, conforme consta no Calendário Escolar 2017, já aprovado por esta Secretaria. Nas situações em que a escola não totalizar o número de dias

letivos e carga horária a serem recuperados com o saldo "a maior", estes deverão ser recuperados e as Formações Mensais devem ser transferidas para os sábados, permanecendo às sextas-feiras como dia letivo.

Reafirmamos a obrigatoriedade do cumprimento da LDB (Lei Federal nº 9.394/96), com destaque aos Princípios e Fins da Educação Nacional nela expressos e, acima de tudo, dos preceitos instituídos na Constituição Federal de 1988 que nomearam a criança e o adolescente como credores de prioridade absoluta.

O documento com as informações solicitadas deve ser entregue assinado e digitalizado ao Setor de Regulação Escolar, impreterivelmente, até o dia 24/11, por meio do e-mail: [sre@smed.prefpoa.com.br](mailto:sre@smed.prefpoa.com.br). Após análise, cada escola será chamada para reunião individual com vistas à homologação dos ajustes no Calendário Escolar 2017.

Atenciosamente,

  
Maria Cláudia Bombassaro  
Diretora Pedagógica

  
Itanajara Risther da Silveira Silva  
Diretora de Recurso Humanos

  
Prof. Dr. Adriano Naves de Brito,  
Secretário Municipal de Educação.

À RME